



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do prefeito

LEI Nº 237/2024

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a adequação da remuneração mínima da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o ano de 2024 e dá providências correlatas".

O PREFEITO DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República, faz saber que o Poder Legislativo Municipal Aprovou eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores ocupantes do cargo de Professor, Educação Básica, integrantes do quadro de Profissionais do Magistério Público Municipal, reajuste do piso salarial de 3,62%, que passa a ser de R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º - Em decorrência da atualização do Piso Salarial do Profissional do Magistério a Matriz dos vencimentos, serão corrigidas nos termos do Anexo I, integralizado o Piso Salarial Nacional exercício de 2024.

Art. 3º - O pagamento dos valores correspondentes às diferenças decorrentes da atualização dos vencimentos dos profissionais do Magistério das escolas públicas municipais retroage ao mês de janeiro de 2024.



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do prefeito**

Art. 4º - As despesas decorrentes desta atualização ocorrerão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município que poderá ser alterado para atender aos efeitos desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Areia Branca/SE, em 22 de Fevereiro de 2024.


Alan Andreelino Nunes Santos

Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE												
CLASSES	NÍVEIS											
	I			II			III			IV		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	2.862,86	3.664,46	4.580,57	3.721,71	4.763,79	5.954,74	4.008,00	5.130,24	6.412,80	4.294,28	5.496,68	6.870,85
B	2.920,11	3.737,74	4.672,18	3.796,15	4.859,07	6.073,84	4.088,16	5.232,84	6.541,05	4.380,17	5.606,62	7.008,27
C	2.978,52	3.812,50	4.765,62	3.872,07	4.956,25	6.195,31	4.169,92	5.337,50	6.671,87	4.467,77	5.718,75	7.148,44
D	3.038,09	3.888,75	4.860,94	3.949,51	5.055,37	6.319,22	4.253,32	5.444,25	6.805,31	4.557,13	5.833,12	7.291,41
E	3.098,85	3.966,52	4.958,16	4.028,50	5.156,48	6.445,60	4.338,39	5.553,13	6.941,42	4.648,27	5.949,79	7.437,23
F	3.160,82	4.045,86	5.057,32	4.109,07	5.259,61	6.574,51	4.425,15	5.664,20	7.080,25	4.741,24	6.068,78	7.585,98
G	3.224,04	4.126,77	5.158,47	4.191,25	5.364,80	6.706,00	4.513,66	5.777,48	7.221,85	4.836,06	6.190,16	7.737,70
H	3.288,52	4.209,31	5.261,63	4.275,08	5.472,10	6.840,13	4.603,93	5.893,03	7.366,29	4.932,78	6.313,96	7.892,45
I	3.354,29	4.293,49	5.366,87	4.360,58	5.581,54	6.976,93	4.696,01	6.010,89	7.513,61	5.031,44	6.440,24	8.050,30
J	3.421,38	4.379,36	5.474,20	4.447,79	5.693,17	7.116,47	4.789,93	6.131,11	7.663,89	5.132,07	6.569,05	8.211,31

Escalonamento Vertical: 1,02

Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,30 III = 1,40 IV = 1,50